



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 163/2022-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 21 / 06 / 2022
Horas 12:20
Por: Santelena

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1611/2022, que “Institui, no Calendário Oficial do Estado de Rondônia, o Dia da Mulher Adventista”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de junho de 2022.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1611/2022


Institui, no Calendário Oficial do Estado de Rondônia, o Dia da Mulher Adventista.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado de Rondônia, o Dia da Mulher Adventista, a ser celebrado anualmente no primeiro sábado do mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de junho de 2022.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta

07 JUN 2022



1º Secretário

PROTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa</p> <p>07 JUN 2022</p> <p>Protocolo: 1728/22</p> <p>Processo: 1728/22</p>	PROJETO DE LEI	Nº 1611/22
	AUTORES: DEPUTADO ALEX REDANO – REPUBLICANOS		
<p>Institui, no calendário oficial do Estado de Rondônia, o Dia da Mulher Adventista e dá outras providências.</p> <p>A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:</p> <p>Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Estado de Rondônia, o Dia da Mulher Adventista, a ser celebrado, anualmente, no primeiro sábado do mês de junho, e dá outras providências.</p> <p>Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Plenário das Deliberações, Porto Velho 7 de junho de 2022.</p> <p> Deputado ALEX REDANO REPUBLICANOS</p>			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTORES: DEPUTADO ALEX REDANO – REPUBLICANOS			
<p style="text-align: center;">JUSTIFICATIVA</p> <p>A presente proposição tem a finalidade de instituir, no calendário oficial do Estado de Rondônia, o Dia da Mulher Adventista, a ser celebrado no primeiro sábado do mês de junho e dá outras providências.</p> <p>Hoje, são milhares de mulheres adventistas, entre jovens e adultas, desenvolvendo atividades sociais e humanitárias em todo nosso país. No Norte, mais precisamente na cidade de Manaus, o trabalho das mulheres adventistas tem sido altamente expressivo, relevante no que tange o atendimento às atividades sociais para com o próximo, pessoas que vivem na vulnerabilidade extrema social, onde a igreja consegue alcançar de forma positiva, resultados excelentes através das mulheres adventistas.</p> <p>Em Rondônia não é diferente, temos centenas e centenas de mulheres adventistas que vestem a camisa do próximo, que estendem suas mãos e braços em favor dos menos favorecidos, papel fundamental que a igreja faz com tanta qualidade, amor e esperança. Esperança esta que traduz o propósito do viver, em observar o quão importante é saber que o dia de amanhã pertence a Deus. Hoje, tem-se o dever de Reino, plantar vida, semear amor, paz e entregar para o outro a dignidade de filho, da conscientização de um lugar mais humanizado, de respeito, essa realidade, muitas vezes, é esquecida pelo poder público.</p> <p>Ademais, a igreja, onde as mulheres deste estado e de todo o país buscam combater o bom combate, lutar pela desigualdade social, pelo fim da fome, por moradia, saúde, quebrando o silêncio que visa informar e alertar a população sobre o abuso de crianças, sobre a violência contra mulheres e idosos, sobre a depressão que tem assolado de forma expressiva inúmeras pessoas no Brasil, sobre o suicídio e o meio ambiente, as matas e florestas que tanto tem sofrido os abusos criminosos, merece reconhecimento.</p> <p>Pelos motivos supracitados, é de indubitável importância reconhecer o papel primordial que as Mulheres Adventistas realizam em nosso estado, motivo pelo qual contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.</p>			